



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de insumos de costura para atender às demandas da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, no âmbito do Projeto Costurando Vitórias, conforme a Proposta sob o nº 002372/2024 do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Instrumento nº 963475**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A contratação será realizada nos termos da tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Alicate de Pique, Ferramenta de aço temperado, cabo ergonômico emborrachado, utilizada para acabamento em costura e ajustes de precisão.	Unidade	25	R\$ 49,45	R\$ 1.236,25
2	Kit com 10 Agulhas para Máquina Galoneira, Agulhas em aço carbono niquelado, resistentes, ponta fina, compatíveis com máquinas galoneiras industriais. Embalagem com 10 agulhas.	Pacote	50	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50
3	Kit com 10 Agulhas para Máquina Overloque, Agulhas reforçadas em aço temperado, específicas para máquinas overloque, garantindo costura precisa nas bordas.	Pacote	50	R\$ 13,59	R\$ 679,50



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

4	Kit com 10 Agulhas para Máquina Reta, Agulhas universais em aço polido, ponta fina para tecidos delicados, compatíveis com máquinas industriais de ponto reto.	Pacote	50	R\$ 18,48	R\$ 924,00
5	Kit de Colchetes com 5 Unidades, Colchetes metálicos niquelados, resistentes à oxidação, utilizados para fechamento de roupas e acessórios.	Pacote	40	R\$ 7,23	R\$ 289,20
6	Kit com 40 Alfinetes de Cabeça Tipo Lanmax AC-40, Alfinetes de aço niquelado com cabeças coloridas em resina termoplástica, resistentes à oxidação, usados para marcações e fixação de tecidos.	Pacote	40	25,63	R\$ 1.025,20
7	Botões de Pé, Botões plásticos com base de sustentação (pé), resistentes, ideais para roupas sociais e uniformes.	Unidade	40	R\$ 1,20	R\$ 48,00
8	Botões de Pressão, Botões metálicos de pressão niquelados, resistentes a lavagens, usados em roupas e acessórios.	Unidade	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
9	Fita Métrica, Fita flexível em fibra de vidro revestida em PVC, dupla escala (cm/pol), 150 cm, resistente e flexível.	Unidade	40	R\$ 4,69	R\$ 187,60
10	Giz de Tecido, Giz triangular para marcação de tecido, diversas cores, fácil remoção ao contato com água ou ferro de passar.	Unidade	40	R\$ 4,09	R\$ 163,60



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

11	Pacote de Alfinetes N°29 (100 unidades),Alfinetes de aço temperado, niquelados, resistentes à oxidação, tamanho nº 29. Pacote com 100 unidades.	Pacote	40	R\$ 9,42	R\$ 376,80
12	Zíper Corrente 20 cm,Zíper em poliéster com dentes plásticos, cursor metálico, comprimento 20 cm, indicado para roupas leves.	Unidade	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
13	Zíper Corrente 40 cm,Zíper em poliéster com dentes plásticos, cursor metálico, comprimento 40 cm, indicado para saias e vestidos.	Unidade	40	R\$ 1,81	R\$ 72,40
14	Zíper Corrente 50 cm,Zíper em poliéster, dentes plásticos, cursor metálico, comprimento 50 cm, recomendado para blusas e casacos.	Unidade	30	R\$ 1,75	R\$ 52,50
15	Zíper Corrente 60 cm,Zíper em poliéster, dentes plásticos, cursor metálico, comprimento 60 cm, indicado para peças de maior porte	Unidade	30	R\$ 1,45	R\$ 43,50
16	Zíper Corrente 70 cm,Zíper reforçado em poliéster com dentes plásticos, cursor metálico, comprimento 70 cm, ideal para jaquetas.	Unidade	50	R\$ 2,39	R\$ 119,50
17	Zíper Corrente 75 cm,Zíper em poliéster, dentes plásticos, cursor metálico, comprimento 75 cm, resistente e de fácil manuseio.	Unidade	40	R\$ 2,39	R\$ 95,60



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

18	Resma de Papel Ofício A4, Papel branco A4, gramatura 75 g/m², 500 folhas por resma, certificado FSC, uso em impressão e cópia.	Unidade	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
19	Caneta Esferográfica, Caneta esferográfica azul, corpo transparente, ponta 1.0 mm, escrita suave.	Unidade	50	R\$ 1,01	R\$ 50,50
20	Pasta com Elástico, Pasta plástica em polipropileno, tamanho ofício, com elástico de fixação, diversas cores.	Unidade	40	R\$ 3,19	R\$ 127,60
21	Caderno Capa Dura 96 Folhas, aderno universitário, capa dura, 96 folhas pautadas, papel offset 56 g/m².	Unidade	40	R\$ 7,76	R\$ 310,40
22	Crachás, Crachá em PVC rígido, transparente, para identificação, tamanho padrão 9,5 x 6,5 cm.	Unidade	30	R\$ 2,16	R\$ 64,80
23	Régua Modelagem (Cava e Curva Francesa), Régua em acrílico transparente, escalonada, utilizada para modelagem de cava, gancho e curvas.	Unidade	20	26,02	R\$ 520,40
24	Rolo de Elástico 2 cm, Elástico chato de 2 cm de largura, poliéster com látex, rolo com 50 metros.	Unidade	50	R\$ 45,60	R\$ 2.280,00
25	Rolo de elástico chato de 4 cm, poliéster e látex, rolo com 50 metros, alta resistência.	Unidade	51	R\$ 38,94	R\$ 1.985,94



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

26	Rolo de Linha de Algodão,Linha 100% algodão, ideal para costura em tecidos naturais, rolo de 1000 metros.	Unidade	40	R\$ 28,16	R\$ 1.126,40
27	Rolo de Linha de Carretel,Linha de poliéster de alta resistência, uso geral, carretel de 500 metros.	Unidade	40	R\$ 23,69	R\$ 947,60
28	Rolo de Linha de Lã,Linha de lã acrílica, macia, indicada para tricô e crochê, rolo com 200 metros.	Unidade	50	R\$ 15,63	R\$ 781,50
29	Rolo Linha de nylon monofilamento, alta resistência, indicada para costura invisível e artesanato, com 50 metros.	Unidade	50	R\$ 9,47	R\$ 473,50
30	Papel Madeira,apel kraft madeira, gramatura 80 g/m², folhas de 66 x 96 cm, usado em modelagem e embrulho.	Unidade	29	R\$ 1,15	R\$ 33,35
31	Rolo de Tecido Algodão Cru,ecido 100% algodão cru, largura 1,40 m, rolo com 50 metros, para modelagem e prototipagem.	Unidade	50	R\$ 24,72	R\$ 1.236,00
32	Rolo de Tecido Helanca,Tecido helanca light, 100% poliéster, largura 1,50 m, rolo de 50 metros.	Unidade	40	R\$ 15,19	R\$ 607,60
33	Rolo de Tecido Lycra,Tecido lycra com elastano, largura 1,50 m, rolo de 50 metros, indicado para roupas esportivas.	Unidade	40	R\$ 18,84	R\$ 753,60
34	Rolo de Tecido Seda,Tecido seda sintética, largura 1,40 m, rolo com 50 metros,	Unidade	40	R\$ 23,60	R\$ 944,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	toque macio.				
35	Rolo de Tecido Viscolycra Tecido viscolycra (96% viscose, 4% elastano), largura 1,40 m, rolo de 50 metros.	Unidade	20	R\$ 34,53	R\$ 690,60
36	Tesoura de Arremate, Tesoura metálica tipo arremate, lâminas afiadas em aço inox, 12 cm de comprimento.	Unidade	20	R\$ 7,71	R\$ 154,20
37	Tesoura de Tecido, Tesoura de alfaiate em aço inox, cabo anatômico, lâmina de 20 cm, indicada para cortes precisos.	Unidade	20	R\$ 10,24	R\$ 204,80
38	Tesoura para Papel, Tesoura de aço inox com cabo plástico, lâmina de 18 cm, uso em escritório e modelagem.	Unidade	20	R\$ 12,93	R\$ 258,60
39	Manequim para Design de Corte e Costura, Manequim regulável em fibra revestida de tecido, base metálica, indicado para modelagem e ajustes.	Unidade	42	R\$ 112,17	R\$ 4.711,14
40	Mesa para Máquina de Costura, MDF reforçado, com estrutura metálica, compatível com máquinas industriais de costura.	Unidade	39	R\$ 341,14	R\$ 13.304,46
41	Tecido tecel de poliéster, largura 1,50 m, rolo com 50 metros, resistente e de fácil costura.	Unidade	41	R\$ 30,90	R\$ 1.266,90



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

42	Caneta hidrográfica com tinta especial apagável, indicada para marcações temporárias em tecido.	Unidade	40	R\$ 14,73	R\$ 589,20
43	Zíper Corrente 45 cm, Zíper em poliéster, cursor metálico, comprimento 45 cm, indicado para roupas femininas.	Unidade	40	R\$ 14,08	R\$ 563,20
44	Zíper Corrente 65 cm, Zíper reforçado em poliéster, cursor metálico, comprimento 65 cm, ideal para vestidos longos.	Unidade	40	R\$ 11,46	R\$ 458,40
45	Zíper Corrente 80 cm, Zíper em poliéster de alta resistência, cursor metálico, comprimento 80 cm, uso em jaquetas e casacos.	Unidade	50	R\$ 14,18	R\$ 709,00
46	Rolo de Elástico 1 cm, Elástico chato de 1 cm, poliéster e látex, rolo de 50 metros, uso geral em costura.	Unidade	40	R\$ 27,11	R\$ 1.084,40
47	Rolo de Elástico 6 cm, Elástico chato largo de 6 cm, poliéster e látex, rolo de 50 metros, alta resistência.	Unidade	50	R\$ 64,59	R\$ 3.229,50
48	Kit com 4 Tubos de Fio de Costura, Kit contendo 4 tubos de fio de poliéster de alta resistência, cores sortidas, 1000 m cada.	Pacote	20	R\$ 22,80	R\$ 456,00
49	Kit com 100 carretéis de linha de poliéster, cores variadas, resistentes a lavagens.	Pacote	40	R\$ 148,93	R\$ 5.957,20



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

50	Kit com 50 Alfinetes de Cabeça, Kit contendo 50 alfinetes em aço niquelado com cabeça plástica colorida, resistentes à oxidação.	Pacote	40	R\$ 13,59	R\$ 543,60
51	Kit com 30 botões chatos em plástico resistente, cores variadas, acabamento liso.	Caixa	40	R\$ 8,63	R\$ 345,20
52	Kit com 40 botões plásticos de pé, cores variadas, resistentes e duráveis.	Caixa	40	R\$ 28,23	R\$ 1.129,20
53	Kit com 50 botões de pressão metálicos niquelados, resistentes a lavagens.	Caixa	50	R\$ 20,32	R\$ 1.016,00
54	Kit com 50 botões magnéticos, em metal, acabamento niquelado, utilizados em bolsas e acessórios. Kit com 50 Botões Imantados	Caixa	40	R\$ 24,80	R\$ 992,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 57.883,44

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, e subsequentes alterações, e no Edital;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Este tópico estabelece os requisitos essenciais que o contratado deverá cumprir durante a execução do objeto, de forma a garantir o bom andamento da contratação, a qualidade do serviço/fornecimento e o atendimento aos padrões de qualidade esperados.

5.2. Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, o fornecedor deve:

- a) Priorizar materiais recicláveis ou produzidos com matérias-primas sustentáveis.
- b) Fornecer produtos que promovam a redução de resíduos.
- c) A empresa contratada deverá adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Poderá ser solicitado aos licitantes vencedores, catálogos, manuais, folders ou encartes com as descrições e apresentação dos itens arrematados correspondentes a marca apresentada para ser analisado pelo fiscal designado, no prazo para envio será de até 24 hs a partir do momento da convocação que ocorrerá por intermédio de chat no sistema eletrônico;

5.5.2 O licitante que não dispôr dessas apresentações em referido prazo estabelecido nesta condição ou sendo a mesma incompatível terá a oferta do item desclassificada sendo convocado a empresa remanescente pela ordem de classificação;

5.5.3 Os produtos deverão atender as especificações, quantitativos conforme descrito neste instrumento;

5.5.4 Os folders devem ter identificação dos itens arrematados pela empresa com identificação do produto e do item correspondente conforme itens do processo;

5.6. Obrigações do Contratante



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento contratados.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Obrigações da Contratada

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Responsabilizar-se pelos serviços/fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar os serviços/fornecimento dentro dos prazos estipulados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

Condições de Entrega

6.1. A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão do pedido de compra.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada na Sede da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, situada na Rua José Augusto Cavalcanti Barreto, nº 36, bairro do Livramento, CEP 55604-240.

6.3 É de inteira responsabilidade da contratada a qualidade dos materiais fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço.

Do Recebimento

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133).

8.3. O objeto será recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, II, b, da Lei nº 14.133).

8.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM E O MODO DE DISPUTA SERÁ ABERTO.

Exigências de Habilitação

Documentos de Habilitação Jurídica

9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documentos Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.15. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Documentos Relativos a Qualificação Econômica Financeira:

9.16. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.16.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

9.17. As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 9.16. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau

9.18. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

9.19. Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 9.16. por força do art. 4º da Lei 5.764/71.

Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 57.883,44 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, com base em cotações de preços realizadas através da plataforma do Banco de Preços, conforme arquivo em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 - As dotações orçamentárias são as que constam abaixo:

Fonte:

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social Vitória de Santo Antão

Órgão orçamentário: 40000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

Unidade orçamentária: 40001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 940 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA.

Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA

Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



12.1.7 **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** ensinar o
Palácio José Joaquim da Silva Filho

retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13. CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL Nº123/2006

13.1 - A licitação atenderá a Lei Federal nº 123/2006, complementada pela Lei nº 147, de 07 de agosto de 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para MEI/ME/EPP em itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2 - As subdivisões estão demonstradas na planilha conforme descrito neste termo de referência.

14 – REAJUSTES E REVISÃO

14.1 - Os reajustes serão concedidos a partir da data do orçamento estimado, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

14.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

14.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

14.8 - Fica assegurado à Contratada o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, desde que haja comprovação do desequilíbrio decorrente de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda por caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração, alheios à previsão do reajuste contratual.

14.9 - A recomposição será analisada mediante requerimento formal da parte interessada, devidamente instruído com documentos que demonstrem a ocorrência do desequilíbrio e o nexo de causalidade entre os fatos alegados e os encargos contratuais, nos termos do art. 124 e art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

14.10 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 - Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores

Vitória de Santo Antão, 28 de julho de 2025.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social e Juventude